



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1571/2001

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº1533/2001, DE 05 DE
ABRIL DE 2001.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1533/2001 passa a
ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2001, revogadas as
disposições em contrário”.**

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de junho de 2001.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de junho de 2001.**

**LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração**